LEI N° 3.551/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO EXTRAORDINARIO NO VALOR DE R$ 166.732,59, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO LEI ALDIR BLANC.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Extraordinário no valor de R$ 166.732,59 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R$ 166.732,59
U.Orç. 01 – Sec. Mun. De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer.....**R$ 166.732,59**
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0044 – Desenvolvimento Cultural
Atividade 2.038 – Promoção e Difusão da Cultura e da Arte.....R$ 166.732,59
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 51.000,00
3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas.....R$ 82.386,07
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa FísicaR$ 11.673,26
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 21.673,26

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 166.732,59

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Extraordinário autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por excesso de arrecadação da Lei Aldir Blanc.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de novembro de 2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de novembro de 2020.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração